



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

## EDITAL PROEXC Nº 76/2021

24 de agosto de 2021

Processo nº 23117.052898/2021-22

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

## SELEÇÃO DE PROFISSIONAL DE FOTOGRAFIA: PROJETO REGISTRO E PRESERVAÇÃO DO ACERVO DO MUSEU DO ÍNDIO/UFU

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção para o preenchimento de vagas para profissionais atuarem no "Projeto registro e preservação do acervo do Museu do Índio/UFU".

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de profissional para atuar no Projeto registro e preservação do acervo do Museu do Índio/UFU
- 1.2. O objetivo geral do Projeto de registro e preservação do acervo do Museu do Índio/UFU, consiste em obter registro fotográfico profissional das cerca de 2.000 mil peças do acervo etnográfico do Museu do Índio.
- 1.3. As atividades exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 1.4. As atividades exercidas pelos profissionais serão realizadas na forma de pagamento de serviço de pessoa física, por meio de processo de contratação a ser aberto pela coordenação do projeto com orientação da Pró-reitoria de Extensão e Cultura da UFU. Base legal: Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.
- 1.5. O profissional estará sujeito à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços e caberá à Coordenação do Projeto acompanhar os resultados positivos obtidos e inseri-los como fator determinante para a permanência do profissional selecionado.
- 1.6. O pagamento poderá ser cancelada a qualquer momento, caso a qualidade não esteja atendendo aos critérios do Programa.
- 1.7. Os profissionais deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

## 2. DAS VAGAS

| Item | Vaga      | Número de vagas | Valor         |
|------|-----------|-----------------|---------------|
| 1    | Fotógrafo | 01              | R\$ 17.500,00 |

- 2.1. Vaga destinada para profissionais da área de fotografia profissional com experiência em fotografia de objetos museológicos etnográficos e/ou obras de arte.
- 2.2. Haverá desconto da devida tributação nos pagamentos realizados aos selecionados na ação.

## 3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- 3.1. O fotógrafo deve exercer atividade profissional devidamente comprovada de acordo com o item 5.3 deste edital.
- 3.2. O fotógrafo deve dispor de equipamento próprio, tais como: câmera fotográfica *full frame*, tripé, material para montagem de estúdio: suporte com tela de fundo, equipamento de iluminação e outros equipamentos que o profissional julgar necessário.
- 3.3. O fotógrafo deverá montar estúdio fotográfico nas dependências do Museu do Índio para realizar a captura das imagens dos objetos do acervo, tendo em vista que não haverá permissão para retirada de nenhuma peça do prédio que abriga as atividades do Museu.

## 4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

## 4.1. À vaga de fotógrafo caberá:

- 4.1.1. organizar e realizar montagem de estúdio fotográfico no prédio do Museu do Índio/UFU;
- 4.1.2. realizar registro fotográfico de cerca de 2.000 peças;
- 4.1.3. cuidar da preservação física das peças do acervo, trabalhando para eliminar riscos de causar danos ao material;
- 4.1.4. utilizar luvas e máscara facial ao manusear as peças do acervo;
- 4.1.5. tratar as fotografias por meio de softwares profissionais;
- 4.1.6. entregar arquivo com as imagens registradas em RAW em formato digital através de plataforma de transferência de arquivos a sua escolha (WeTransfer, Google Drive).

## 5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 5.2. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 07, SOMENTE por meio do e-mail: musindio@ufu.br
  - 5.2.1. O(A) proponente deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: **Inscrição\_Edital XX Preenchido pelo EDEXC**
- 5.3. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, na ordem a seguir:

- 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada.
- 5.3.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente.
- 5.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 5.3.4. Certidão de quitação eleitoral
- 5.3.5. Para comprovação de requisitos mínimos exigidos de experiência profissional: **Portfólio que comprove experiência profissional, podendo anexar cópias de certificados e/ou declaração** expedida por entidades competentes que comprovem experiência profissional.
- 5.3.6. Comprovações de **posse de equipamentos necessários para montagem de estúdio** fotográfico (comprovar com fotos).
- 5.3.7. **Carta de Intenções:** indicação da vaga para a qual deseja concorrer seguida de pequeno texto justificando a aptidão para o preenchimento da vaga bem como a experiência em trabalhos com atribuições semelhantes, com a devida comprovação, incluindo ainda os equipamentos e programas que dispõe para a realização do trabalho.
- 5.4. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no item 5.3
- 5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.
- 5.6. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.
- 5.7. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispo do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.
- 5.8. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.
- 5.9. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos neste edital.
- 5.10. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
- 5.10.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 5.10.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 5.10.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
- 5.10.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;
- 5.11. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no item 3 deste Edital.
- 5.12. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da PROEXC/UFU.
- 5.13. A PROEXC/UFU não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

## 6. DA PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A seleção dos profissionais para o Programa será realizada em duas fases a saber:
- 6.1.1. **Primeira fase de caráter eliminatório**, sendo a homologação dos documentos de inscrição, conforme item 5.
- 6.1.2. **Segunda fase de caráter classificatório**, sendo a avaliação de experiência profissional e carta de intenções, segundo pontuação discriminada no item 6.4 deste Edital.
- 6.2. A seleção será conduzida pela coordenação do Projeto registro e preservação do acervo do Museu do Índio/UFU, através de comissão designada pela PROEXC.
- 6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.
- 6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

| Tabela de Pontuação |   |   |             |           |   |
|---------------------|---|---|-------------|-----------|---|
| Item                | Descrição   | Pontos  | Máximo      | Total     | Comprovação   |
| 1                   | Análise do Portfólio que deve reunir as experiência como fotógrafo de objetos museológicos etnográficos e/ou obras de arte. | 1 ponto para cada projeto/experiência de trabalho | 10 projetos | 10 pontos | Comprovações como portfólio, certificados e/ou declarações. |

| Pontuação da avaliação da Carta de Intenções |  |        |        |             |       |
|--|--|--------|--------|-------------|-------|
| Item   | Descrição  | Pontos | Máximo | Comprovação | Total |
| 1  | Descrição da experiência profissional na área de fotografia museológica            | 10     | 10     |             |       |
| 2  | Descrição da disponibilidade de equipamentos de estúdio necessários para o serviço | 10     | 10     |             |       |
| 3  | Descrição da aptidão para o desempenho do serviço                                  | 5      | 5      |             |       |

- 6.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:
- 6.5.1. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

## 7. DO CRONOGRAMA

- 7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

| Atividade                       | Período                 |
|---------------------------------|-------------------------|
| Divulgação do Edital            | 25/08/2021 à 17/09/2021 |
| Período de inscrições           | 01/09/2021 à 17/09/2021 |
| Homologação das Inscrições      | 17/09/2021              |
| Publicação do resultado parcial | 20/09/2021              |

|                               |                        |
|-------------------------------|------------------------|
| Recebimento de recursos       | 21/092021 à 22/09/2021 |
| Publicação do resultado final | 23/09/2021             |

## 8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1. A homologação das inscrições, o resultado parcial e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado no item 7.
- 8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado parcial, por meio de formulário constante no ANEXO II, endereçado à Coordenação do Museu do Índio/UFU através do e-mail [musindio@ufu.br](mailto:musindio@ufu.br).
- 8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.
- 8.5. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>).

## 9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.
- 9.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).
- 9.3. O pagamento está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.
- 9.4. O pagamento do pró labore está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).
- 9.5. A remuneração pelos serviços prestados se dará após a execução das atividades requeridas e será realizada pela Universidade Federal de Uberlândia.
- 9.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá entregar à Coordenação do Projeto os seguintes documentos:
- 9.6.1. cópia do RG, CPF e PIS/PASEP;
- 9.6.2. cópia de comprovante de endereço.
- 9.6.3. cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente).
- 9.7. O profissional receberá a remuneração na forma de pagamento de pagamento à pessoa física de acordo com a carga horária e valores definidos no item 2 e em atendimento a orientação da Pró-reitoria de Extensão e Cultura da UFU.
- 9.8. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.
- 9.9. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.
- 9.10. Este Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.11. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.12. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 9.13. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 9.14. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.
- 9.15. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEXC/UFU.

Uberlândia, 25 de janeiro de 2021.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA  
Pró-reitor de Extensão e Cultura  
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 25/08/2021, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2997923** e o código CRC **00DCC291**.

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: \_\_\_\_\_ / Edital \_\_\_\_\_

Nome:

Naturalidade: UF:  
Telefone Fixo: Celular:  
E-mail:  
Endereço:  
Número: Complemento:  
Bairro: CEP:  
Município: UF:

Uberlândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (PODERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO,  
ASSINAR E SALVAR ARQUIVO EM PDF OU UTILIZAR DE ASSINATURA ELETRÔNICA).

**ANEXO II**

**RECURSO**

Argumento

Nome do Requerente:

Local e data:

**OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.**

---

Referência: Processo nº 23117.052898/2021-22

SEI nº 2997923